

à população nos termos da Lei complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, mediante convênio com órgãos e entidades de direito público e particulares.

Art. 3º - Os Estatutos da "Fundação Municipal de Saúde" serão elaborados quando da sua instituição, conforme os preceitos nos artigos 19 a 26 do Código Civil.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a transferir para a "Fundação Municipal de Saúde" todos os recursos dispensados pela municipalidade no campo de saúde local, bem como assinar do pessoal mantido pelo município em outros órgãos destinados à prestação de assistência médica.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 25 de julho de 1973.

Prefeito Municipal - Rafael Sumaral Ferreira
Secretária - Maria Eugênia Gentijo Ferreira.

Lei nº 206 - P.L. nº 13/73.

Autoriza venda de trator.

A Câmara Municipal de Moema, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a vender o trator Fiat da Prefeitura de Moema, seguindo a legislação de licitação em vigor.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a proceder pelas formas legais às baixas e outros atos de carências da alienação do artigo anterior.

Art. 3º - O preço mínimo será de R\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maema, 13 de outubro de 1973.

Prefeito Municipal - Rafael Sena dos Santos
Secretária - Maria Eugênia Santos Ferreira

Lei nº 207. P.L. nº 15/73.

Dispõe sobre o quadro geral dos funcionários municipais e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Maema decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro geral do funcionalismo do Município de Maema, a partir do 1º de janeiro de 1974, e os respectivos vencimentos mensais e anuais, passam a ser os seguintes:

Clas.	Quant.	Cargos	Vencimentos	
			mensais	anuais
		<u>Cabinete e Secretaria do Prefeito</u>		
02	01	Secretário Executivo (em comissão)	600,00	7.200,00
02	01	Oficial de Administração	610,00	7.320,00
02	01	Datilógrafo	391,00	4.692,00
		<u>Serviço da Fazenda</u>		
11	01	Coletor Municipal	610,00	7.320,00
12	01	Fiscal Geral de Rendas	494,50	5.934,00
		<u>Serviço de Contabilidade</u>		
16	01	Contador	610,00	7.320,00
		<u>Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social</u>		
62	01	Diretor do Colégio Normal Municipal	230,00	2.760,00